

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de Eletrodomestico, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e suas repartições.

2. DA RELAÇÃO DOS ITENS:

2.1. Os itens a serem adquiridos pelo presente certame são os arrolados a seguir, com a seguinte estimativa de consumo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	VENTILADOR DE COLUNA: com 3 (três) velocidades, oscilante, ajuste de inclinação, potência mínima de 126 W (watts), tensão de 220 V (volts), diâmetro mínimo de 40 cm (centímetros), contendo 6 (seis) hélices, dimensões C x L x A mínimas de 48.8 x 48 x 152.3 cm (centímetros) e garantia mínima de 12 (dose) meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	10
02	CONSERVADOR/REFRIGERADOR: tipo: horizontal, modelo: ECH-500, capacidade total: 468 litros, tipo de degelo: Cycle Defrost, quantidade de portas: 02 e garantia mínima de 12 (dose) meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	01
03	CAFETEIRA CAFÉ EXPRESSO CÁPSULAS DELTA: material: revestimento interno plástico, alumínio e aço, sistema de suprimento: cápsula, tipo: expresso, voltagem: 127v, capacidade reservatório de água: 0,8 litros.	Unidade	01

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os equipamentos a serem adquiridos se faz necessária para suprir as necessidades da unidade de saúde do município, os objetos existentes encontra-se danificados, sendo assim essencial a aquisição dos mesmos para o desempenho do trabalho e bem-estar dos servidores e munícipes que buscam atendimento nas repartições da referida secretaria.

3.2. Este pedido justifica-se em razão da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais nas atividades desenvolvidas, bem como para a substituição dos existentes por estarem depreciados pelo longo período de sua utilização, e também pela inexistência desses objetos e equipamentos em estoque.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

4.1 A natureza do objeto - equipamentos de eletrodomestico - é comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, tendo em vista que, nos termos do paragrafo unico, artigo I da lei 10.520/2002, classifico os objetos solicitados como bens comuns devido ao fato de a utilização de pregão para aquisição dos equipamentos componentes da presente licitação deve-se ao fato de o objeto licitatório enquadrar-se na definição de bem comum, uma vez que:

- a) é composto por produtos cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados;
- b) não necessita de avaliação minuciosa para a identificação;
- c) existência da possibilidade de se estabelecer para o feito do julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de desempenho ou qualidade peculiares ao objeto;
- d) o objeto da licitação presta-se a uma competição unicamente baseada nos preços propostos pelos concorrentes, não havendo a necessidade de apreciação de propostas técnicas.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Informamos que o custeio do dispendio em cumento realiza-se-á por meio de recursos consignados no orçamento geral do município, especificadamente de recursos proprio provenientes de fontes ordinárias.

5. DA FORMA, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

5.1 Os objetos deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN, localizada na Rua Presidente Costa e Silva, Centro, Caiçara do Rio do Vento - RN, 59.540-000, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas de segunda a sexta, de acordo com o pedido previamente solicitado, e conformidade com os quantitativos da ordem de compra.

5.2 A entrega do objeto dar-se-á de conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal requisitante, obedecendo ao disposto no artigo 73, Inciso II, da Lei 8.666/93, aplicado subsidiariamente a Lei 10.520/02.

5.3 Os equipamentos deverão ser novos, de primeira qualidade, e guardar plena conformidade às especificações discriminadas neste termo de referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade.

5.4 Se for verificada e comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, será exigida a imediata substituição dos mesmos e responderá a empresa fornecedora as sanções cabíveis.

5.5 As devoluções caso se façam necessárias, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade e especificações previstas no termo de referência, deverão ser repostas em até 02 (dois) dias úteis da notificação da ocorrência. A notificação passará a vigorar a partir do recebimento da comunicação, podendo ser via e-mail, aplicativo de celular e ofício.

6. DO RECEBIMENTO:

I. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

a) Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e exigências;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

II. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente ou apresentarem defeitos ou violações, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído, quando for possível.

III. Após a notificação à contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

IV. O fornecedor terá prazo de 02 (dois) dias úteis para providenciar a substituição do equipamento, a

partir da comunicação oficial feita pelo gestor do contrato, sem qualquer custo adicional para o Município.

V. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

VI. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

- a) Equipamento embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
- b) Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Compra;
- c) Entregar no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência.

VII. O recebimento definitivo dar-se-á:

- a) Após verificação física que constate a integridade dos equipamentos;
- b) Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.

VIII. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do presente termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecido neste termo, ordem de compra e/ou contrato;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, contrato, ordem de compra e principalmente nos termos de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.1 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.2 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.3 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.4 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, contrato, ordem compra e principalmente vincula a proposta que foi apresentada, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. Após a assinatura do contrato, serão nominalmente designados pela Gestora do município de Caiçara do Rio do Vento - RN, o gestor do contrato (nomeados previamente para exercerem suas demandas, junto a(s) Secretaria(s) envolvida(s).

9.2. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a contratada, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da contratada com fundamento em ordens ou declarações verbais.

9.3. O gestor de contrato será o responsável pelo recebimento do equipamento (verificará os itens faturados e mencionados nas respectivas notas fiscais, os valores unitários e o valor total, vencimento, número CNPJ, número do processo, número do pedido de compras, confrontando-os).

9.4 SÃO ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

- a) Gerir a execução do contrato;
- b) Receber e liberar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- c) Manter comunicação ativa com a contratada por meio de reuniões, correspondências eletrônicas, ofícios entre outros;
- d) Propor a realização de aditamentos contratuais quando necessário;
- e) Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades encontradas em situações desconformes com contrato;
- f) Propor aplicação de sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediências às cláusulas do contrato;
- g) Acompanhar a entrega dos equipamentos;
- h) Comunicar formalmente a autoridade competente as irregularidades encontradas em situações desconformes com a execução do contrato e com a lei;
- i) Propor aplicação de sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediências às cláusulas do contrato ou ordens da fiscalização;

j) Atestar a nota fiscal/fatura que os equipamentos foram entregues em conformidade.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será permitido a subcontratação.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízos das penalidades e multas previstas na Lei nº 8.666/93 e na nota de empenho, elemento substitutivo do instrumento contratual, devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração;

11.2 - O termo contratual poderá ser rescindido de acordo com as alíneas abaixo, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa, obedecendo especialmente ao disposto nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal de Licitações:

11.3 - Unilateralmente, por ato escrito da Administração, nos casos abaixo enumerados:

11.3.1- O não cumprimento das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.3.2 - A inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, ou apresentar a execução de forma irregular à apresentada na proposta;

11.3.3- A lentidão no cumprimento do contrato;

11.3.4 - Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.3.5 - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.3.6 - A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

11.3.7 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

11.3.8. A declaração de falência, insolvência, falecimento do representante da CONTRATADA ou modificação no quando de sócios da empresa que resulte o impedimento do fornecimento;

11.3.9 - Razões de interesse público e de alta relevância determinada pela autoridade máxima da esfera administrativa;

11.3.10 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

11.3.11 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

11.3.12 - Judicialmente, nos termos da legislação;

11.3.13 - Quando houver supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato;

11.3.14 - Quando ocorrer atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração;

11.3.15 - Quando houver suspensão da execução do contrato por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo nos casos especificados no inciso XIV do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I. Comprovação de aptidão deverá ser comprovada mediante o envio de atestados de capacidade técnica para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- II. Os atestados deverão comprovar fornecimentos para pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, devendo ser comprovadamente verificados os elementos relacionados ao objeto da licitação;
 - a) Os itens exigidos e suas respectivas descrições/especificações;
 - b) Fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação clara do emissor;
 - c) Emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
 - d) Assinados por quem tenha competência para expedi-los com a devida comprovação da competência;
 - e) Registrados na entidade profissional competente, quando for o caso, seja pertinente e compatível em características, quantidades e prazos exigidos;

**** Serão rejeitados os atestados que não apresentarem as exigências legais acima listadas;***

- III. Caso os atestados sejam emitidos por pessoa jurídica de direito privado, será exigida a autenticação da assinatura do emitente.

13. DO PAGAMENTO:

- I. O pagamento será efetuado nos termos disciplinados na resolução 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, mediante apresentação da competente Nota Fiscal de Faturamento que deverá especificar o número da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento, devidamente atestada pelo Setor competente;
- II. Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente de acordo com o disposto no inciso I, da cláusula 2ª, do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, alterado pelo Protocolo ICMS 19 / 2011, o município somente poderá receber mercadoria ou bem acobertado por NF-e modelo 55 (Nota Fiscal Eletrônica), a qual é obrigatória para transações realizadas com a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e privada de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo que a emissão de tal documento fiscal é de responsabilidade exclusiva da Contratada;
- III. As despesas da presente correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da do Município de Caiçara do Rio do Vento - RN, às custas de cada Unidade Gestora solicitante;
- IV. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá estar acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:
- V. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- VI. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

- VII. Certidão Conjunta de Tributos Estaduais e Dívida Ativa, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a pessoa jurídica for sediada;
- VIII. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IX. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho;
- X. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;
- XI. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:
- 1 – De até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24;
- 2 – De no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- XII. Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

14. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:

14.1 – Os valores para basear o custeio dos quantitativos expressos neste Termo de Referência serão verificados em pesquisa ou cotação de preços no mercado local e/ou regional. Reforçando que a coleta de preços não vincula a administração pública e as fornecedoras de preços, sendo uma mera estimativa de investimento, gasto e utilização, podendo ocorrer ou não, ao final do contrato, consumo inferior ao previsto.

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde

que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. ORÇAMENTO SIGILOSO:

17.1 Conforme o art.15 do decreto 10.024/2019, que regulamenta o Pregão na modalidade eletrônica. Para fins do disposto do caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances. Declaramos, portanto, que o orçamento é sigiloso nesse procedimento licitatório.

18. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

18.1 - Torna-se vencedora a empresa que oferta menor preço por item;

18.2 - Ao enviar a proposta final readequada, a proponente deverá apresentar na proposta de preços, com os elementos mínimos, como papel timbrado, modelo do produto, marca do produto, especificações do produto, quantitativo, valor unitário, valor total, assinatura do responsável legal com carimbo (preferencialmente);

18.3 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste termo de referência;

18.4 - Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a contratada alterar a composição de seus preços unitários.

19. DOS VALORES A SEREM CONTRATADOS:

19.1 Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar (TCU - Acórdão 1959/2017 Plenário).

19.2 As empresas que oferecerem proposta com valores acima dos praticados no mercado, tirando proveito de orçamento superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos fornecimentos, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado (TCU - Acórdão 1427/2021 Plenário).

20. DA VIGÊNCIA DO FORNECIMENTO OU CONTRATO

20.1. O início do fornecimento será em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de compra, assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

20.2. O prazo de vigência do fornecimento será de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, com sua eficácia a contar da publicação em veículo oficial, podendo ser prorrogado, se for pactuado mediante contrato, nos moldes do artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

20.3. O contrato poderá ser alterado, mediante termo de aditamento, conforme artigo 65 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos casos em que se aplique.

20.4. A vigência do contrato deverá respeitar ao limite do exercício, podendo ser prorrogado/aditado, nos casos em que se aplique.

20.5 A Contratante consultará o SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), em nome da empresa contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

20.6. A Contratada deve manter em compatibilidade as obrigações assumidas, em especial suas condições de habilitação em se tratando de contratação via procedimento licitatório.

21. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

21.1. O objeto desta licitação adequa-se na categoria de fornecimento de bens e serviços comuns, que estão inseridos na Lei Federal nº 10.520/2002, por possuírem padrões e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado.

22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

22.1 – A aquisição do objeto deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambientais contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto Federal nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber;

22.2 – A fornecedora vencedora deverá observar, no que couber:

I – O art. 6º da Instrução Normativa/SLI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, devendo adotar as práticas de sustentabilidade descritas no Encarte “E”, na execução dos serviços, quando couber.

II – Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1 - Pelo atraso injustificado na execução das obrigações a CONTRATADA estará sujeito à multa de moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, incidente sobre o valor do Contrato;

23.2 - Contar-se-á o termo inicial de incidência da multa a partir da data estipulada na ordem de compra, ou após o prazo concedido em notificação, quando for o caso, sobre o valor do contrato, por dia de atraso, aplicada na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/1993;

23.3 - A multa acima não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no edital;

23.4 - O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas neste Edital sujeitará a CONTRATADA, na forma do disposto no art. 87, da

Lei nº 8.666/1993, após o devido processo administrativo às seguintes penalidades:

23.4.1 Advertências:

23.4.1 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do Termo de Credenciamento ou da parcela inadimplida;

Em caso de inexecução total por ação ou omissão injustificada do contratado, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato celebrado, mais perda e danos a serem apurados;

24.4.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, por prazo não inferior a 02 (dois) anos; e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

24.4.2.1 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas aos Profissionais Autônomos e as Pessoas Jurídicas que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:

24.4.2.1.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24.4.2.1.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

24.4.2.1.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.5 - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes;

24.6 - As sanções de advertência, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e a de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no correspondente processo administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

24.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade;

24.8 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública é de competência exclusiva do Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

24.9 - O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da correspondente comunicação da autoridade competente;

24.10- A cominação de penalidade administrativa ao(à) da contratada não impede ocorrência de rescisão do contrato.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem onera o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE, em que esta não tenha dado causa.

26.2 – Além das especificações mencionadas, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

- 1 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;
- 2 - A diferença entre o prazo de entrega e a validade deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses;
- 3 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos equipamentos cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.
- 4 - As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número do empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente carimbado e assinado pelo funcionário responsável.

26.3 - Foro competente para dirimir quaisquer questões será o de Lajes/RN.

27. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A elaboração do presente termo foi conjunta entre a equipe da secretaria municipal de Saúde com a Assessoria Técnica do Município.

Caiçara do Rio do Vento, 15 de julho de 2022.

Ionara Celeste Leocádio de Araújo Nunes
Secretária Municipal de Saúde
Responsável pelo Termo de Referência



Prefeitura de
Caiçara
do Rio do Vento

VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 1197-0dbeafbd-0bb5-4591-93a7-d6ae6ab36f9b

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasília timezone)

- ✓ IONARA CELESTE LEOCÁDIO DE ARAÚJO NUNES (CPF: 028.***.***-02),
PREFEITURA DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Para verificar as assinaturas, acesse em
<https://pmcaicaradoriodovento.sistemadesolicitacao.com.br> e informar o código
acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/1197_0dbeafbd-0bb5-4591-93a7-d6ae6ab36f9b_assinado.pdf